



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da legislação municipal aplicável, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, aplicada subsidiariamente no que couber, bem como as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

O procedimento será realizado integralmente em ambiente eletrônico, por meio da plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital>, observadas as regras de operação da plataforma, as disposições deste Aviso e os princípios que regem as contratações públicas.

A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, julgamento objetivo, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Informação	Detalhamento
Modalidade	Dispensa Eletrônica
Fundamentação Legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/ 2021 e demais normas aplicáveis.
Início do Recebimento das Propostas	30/06/2026 às 23h59min
Data e Horário da Disputa	03/07/2026 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor preço global
Modo de Disputa	Com disputa
Formato de Lance	Unitário ( <i>conforme parametrização da plataforma</i> )
Duração da Disputa	06 (seis) horas
Plataforma Eletrônica	Licitar Digital
Endereço Eletrônico	<a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Cemitério Municipal de Córrego Novo/MG, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que presentes os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Em caso de divergência entre as informações constantes na plataforma eletrônica e aquelas previstas neste Aviso ou em seus anexos, prevalecerão as disposições constantes deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

2.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, mediante prévio credenciamento do interessado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto cadastramento da proposta, o acompanhamento do procedimento e a observância dos prazos estabelecidos.

2.3. O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, seus lances e demais atos praticados durante o procedimento.

2.4. A simples participação nesta Dispensa Eletrônica implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

2.5. A participação será assegurada em igualdade de condições a todos os interessados que preencham os requisitos legais e atendam às exigências deste Aviso, observado, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

---

### **3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados:

I – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II – que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem seus efeitos;

IV – que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos casos previstos na legislação;

V – que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;

VI – reunidos em consórcio.

3.2. A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão da baixa complexidade técnica, do reduzido vulto da contratação e da natureza do objeto, circunstâncias que não demandam a conjugação da capacidade operacional de mais de uma empresa para sua adequada execução.

---

### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA**

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados na plataforma Licitar Digital para participação na presente Dispensa Eletrônica.

4.2. O credenciamento junto à plataforma constitui responsabilidade exclusiva do interessado e implica presunção de sua capacidade técnica para realização das operações eletrônicas necessárias à participação no procedimento.



4.3. O Município de Córrego Novo/MG não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação, indisponibilidade de internet, problemas de acesso ao sistema, erros de operação praticados pelo licitante ou quaisquer outros fatos que impeçam a participação no certame por motivos alheios à Administração.

4.4. Recomenda-se que os interessados acompanhem permanentemente as comunicações disponibilizadas na plataforma eletrônica durante toda a tramitação do procedimento, sendo de sua responsabilidade a observância dos prazos e das informações divulgadas.

---

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Os interessados encaminharão suas propostas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, até a data e horário estabelecidos neste aviso de contratação direta

5.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, despesas administrativas, transporte, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a contratação, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

5.3. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, presumindo-se exequível e suficiente para execução integral do objeto nas condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

5.4. Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, o licitante poderá substituí-las ou retificá-las diretamente na plataforma eletrônica, prevalecendo a última proposta registrada.

5.5. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, não serão admitidas alterações que impliquem modificação de seu conteúdo, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

---

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE DISPUTA**

6.1. A sessão pública será realizada em ambiente eletrônico, por meio da plataforma Licitar Digital, na data e horário definidos no Quadro Resumo da Contratação.

6.2. Durante a fase competitiva, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica.

6.3. Somente serão aceitos lances que representem redução em relação ao último lance registrado pelo próprio licitante, respeitada a parametrização definida na plataforma.

6.4. O acompanhamento da sessão pública é de inteira responsabilidade dos licitantes, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais perdas decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema.

6.5. Encerrada a etapa de disputa, a Administração poderá promover negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando a obtenção de condições ainda mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. A negociação poderá ocorrer por intermédio da própria plataforma eletrônica ou por outro meio formal de comunicação admitido pela Administração, desde que devidamente registrado nos autos do processo.



---

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 7.1 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1.1. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.1.2. Encerrada a fase competitiva, a Administração verificará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e ao atendimento das especificações do objeto.

7.1.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4. A Administração procederá à classificação ou desclassificação das propostas, observadas as disposições deste Aviso, do Termo de Referência e da legislação vigente.

7.1.5. Erros materiais ou falhas meramente formais que não alterem a substância da proposta nem comprometam a isonomia entre os participantes poderão ser saneados mediante diligência, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

---

### 7.2 DA NEGOCIAÇÃO

7.2.1. Encerrada a fase de disputa, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2.2. A negociação poderá abranger exclusivamente a redução do preço ofertado, vedada qualquer alteração das condições essenciais da proposta, das especificações do objeto ou das exigências estabelecidas neste Aviso.

7.2.3. A negociação poderá ser realizada sucessivamente até que seja obtida proposta considerada vantajosa para a Administração ou reste demonstrada a impossibilidade de obtenção de melhores condições.

7.2.4. Todas as negociações realizadas serão registradas nos autos do processo administrativo, assegurando-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade dos atos praticados.

---

### 7.3 DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.3.1. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, sempre que houver indícios de inexecutibilidade ou quando entender necessário para resguardar a adequada execução contratual.

7.3.2. Quando solicitado, o interessado deverá demonstrar a viabilidade econômica da proposta apresentada, mediante documentos ou esclarecimentos que comprovem a possibilidade de execução integral do objeto nas condições ofertadas.

7.3.3. A não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão motivada.



7.3.4. A simples apresentação de proposta com valor inferior ao estimado pela Administração não constitui, por si só, motivo para desclassificação, devendo eventual inexecuibilidade ser demonstrada mediante procedimento administrativo adequado.

---

## 7.4 DO SANEAMENTO DE FALHAS

7.4.1. A Administração poderá promover diligências destinadas ao saneamento de falhas meramente formais, complementação de informações ou esclarecimento de dúvidas existentes na proposta ou na documentação de habilitação, desde que não haja alteração da substância da proposta, prejuízo à isonomia entre os participantes ou afronta às disposições legais.

7.4.2. Não será admitida, por meio de diligência, a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3. O saneamento de falhas observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

---

## 7.5 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – não atendam às especificações estabelecidas neste Aviso ou no Termo de Referência;

III – apresentem preços manifestamente inexequíveis, quando comprovada sua inviabilidade;

IV – apresentem preços superiores ao valor máximo aceitável pela Administração, quando divulgado ou aferido durante o julgamento;

V – inviabilizem o julgamento objetivo ou comprometam a isonomia entre os participantes.

7.5.2. Toda desclassificação será motivada e registrada nos autos do processo administrativo.

---

## 7.6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.6.1. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos nos arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. Quando aplicável, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

---

## 7.7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.7.1. Será considerada aceitável a proposta que atender integralmente às exigências deste Aviso e do Termo de Referência, apresentar preço compatível com o mercado e demonstrar condições de execução do objeto contratado.



7.7.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos complementares sempre que entender necessário para formação de seu convencimento quanto à aceitabilidade da proposta apresentada.

---

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação previstos neste Aviso.

8.2. A documentação deverá ser apresentada por meio da plataforma eletrônica, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação durante a sessão pública, salvo se outro prazo estiver previamente definido neste Aviso.

8.3. Para fins de habilitação, serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

### Habilitação Jurídica

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

### Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### Qualificação Econômico-Financeira

VIII – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável.

### Qualificação Técnica

IX – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação.

8.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A ausência de documento cuja emissão possa ser consultada eletronicamente poderá ser suprida pela Administração, quando possível, sem prejuízo da igualdade entre os participantes.

---

## 8.6 DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS



**8.6.1.** A participação na presente Dispensa Eletrônica pressupõe a apresentação, pelo interessado, das declarações eletrônicas exigidas pela plataforma Licitar Digital e por este Aviso de Contratação Direta, as quais integrarão o procedimento para todos os fins de direito.

**8.6.2.** As declarações prestadas eletronicamente substituem, para todos os efeitos legais, as correspondentes declarações apresentadas em meio físico, responsabilizando-se o interessado pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

**8.6.3.** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações complementares destinados à comprovação das declarações prestadas eletronicamente, sempre que entender necessário à adequada instrução do processo ou à verificação do atendimento das condições de participação e habilitação.

**8.6.4.** A constatação de falsidade, omissão ou inexatidão em qualquer declaração ou documento apresentado poderá ensejar a desclassificação da proposta, a inabilitação do interessado, a revogação da adjudicação, a rescisão contratual, quando cabível, e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.

**8.6.5.** As declarações eletrônicas serão consideradas parte integrante da proposta e da documentação de habilitação, dispensando-se sua apresentação em documento apartado, salvo quando expressamente solicitado pela Administração ou quando a plataforma eletrônica não contemplar determinada declaração exigida pela legislação ou por este Aviso de Contratação Direta.

---

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Homologado o resultado do procedimento, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, no prazo fixado pela Administração.

9.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

9.4. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, observadas as condições constantes deste Aviso, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

---

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



10.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

---

## **11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta, mediante peticionamento na plataforma eletrônica Licitar Digital ou por outro meio admitido pela Administração, observado o prazo legal.

11.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão este Aviso para todos os efeitos legais.

11.3. A apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação não suspende automaticamente o procedimento, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

---

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de Fiscal do Contrato, cabendo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais inconsistências.

12.2. A gestão contratual será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução do contrato sob os aspectos administrativos, promover a interlocução com a contratada, controlar os prazos contratuais, adotar as providências necessárias à aplicação das disposições contratuais e subsidiar a autoridade competente quanto às decisões relacionadas à execução do ajuste.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

12.4. A execução contratual observará integralmente as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no respectivo instrumento contratual.

---

## **13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

13.1. A Administração poderá revogar o presente procedimento de contratação direta por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida.

13.2. O procedimento poderá ser anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, assegurada a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

13.3. A revogação ou a anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

---

## **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

---



14.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), promovendo o tratamento de dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à presente contratação e à execução das obrigações legais e contratuais dela decorrentes.

14.2. Os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste procedimento serão utilizados exclusivamente para a condução da contratação, execução contratual, atendimento às exigências legais, controle interno, controle externo e cumprimento das obrigações de transparência impostas à Administração Pública.

14.3. A contratada compromete-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, responsabilizando-se pelo tratamento realizado em desacordo com a legislação aplicável.

---

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

15.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

15.4. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Minuta do Contrato.

---

Córrego Novo, 24 de junho de 2026.

Ronilson Douglas Pereira  
Secretário Municipal de Obras



## ANEXO I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Cemitério Municipal de Córrego Novo/MG, visando assegurar condições adequadas de higiene, organização, segurança, acessibilidade e preservação do patrimônio público.

A contratação compreende a execução dos serviços necessários à manutenção das condições adequadas de utilização do espaço, incluindo atividades de limpeza geral, capina, roçada, jardinagem, recolhimento de resíduos, conservação das áreas de circulação e demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento do cemitério.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso demonstrada a vantajosidade para a Administração.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Cemitério Municipal de Córrego Novo/MG.	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, no qual foram analisadas as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis no mercado e a solução considerada mais adequada para atendimento da demanda pública.

O estudo realizado demonstrou a necessidade permanente de manutenção das condições adequadas de conservação, limpeza e organização do Cemitério Municipal, bem como a inviabilidade operacional de absorção integral dessas atividades pela estrutura própria do Município sem prejuízo das demais atribuições desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras.

A análise das alternativas disponíveis evidenciou que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços mediante visitas programadas e atendimentos extraordinários constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Cemitério Municipal de Córrego Novo/MG.

Os serviços compreendem a execução das atividades necessárias à preservação das condições adequadas de utilização do espaço público, abrangendo limpeza geral, capina, roçada, jardinagem,



recolhimento de resíduos, conservação das áreas de circulação e demais atividades correlatas compatíveis com o objeto contratado.

A execução contratual ocorrerá mediante visitas programadas e atendimentos extraordinários quando solicitados pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município, cabendo à contratada o fornecimento da mão de obra necessária e a responsabilidade pela adequada execução das atividades contratadas.

A solução busca assegurar a continuidade dos serviços de conservação do cemitério, garantindo condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade, organização e preservação do patrimônio público.

---

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza do Cemitério Municipal durante toda a vigência contratual;

II – execução dos serviços por profissionais capacitados e em quantidade suficiente para atendimento da demanda;

III – observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas;

IV – execução adequada dos serviços de limpeza, capina, roçada, jardinagem, recolhimento de resíduos e conservação geral das áreas do cemitério;

V – atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias da Administração relacionadas ao objeto contratado;

VI – observância das determinações da fiscalização contratual;

VII – cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

VIII – responsabilização integral da contratada pela supervisão, coordenação e gestão dos profissionais utilizados na execução dos serviços.

A contratação será orientada pela obtenção de resultados, não caracterizando disponibilização permanente de mão de obra ou dedicação exclusiva de trabalhadores à Administração Municipal.

---

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão executados de forma continuada durante toda a vigência contratual, mediante realização de visitas programadas e atendimentos extraordinários quando solicitados pela Administração Municipal.

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, pela Secretaria Municipal de Obras ou autorização formal emitida pela Secretaria, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Os serviços deverão ser executados no Cemitério Municipal de Córrego Novo/MG, observando-se os padrões adequados de qualidade, segurança, organização e conservação do espaço público.

## 5.1 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

A contratada deverá realizar, no mínimo, 03 (três) visitas semanais ao Cemitério Municipal para execução dos serviços de manutenção, conservação e limpeza.

Os serviços compreenderão, entre outras atividades compatíveis com o objeto:

- I – limpeza geral das áreas internas e externas;
- II – capina manual ou mecânica;
- III – roçada da vegetação existente;
- IV – jardinagem e conservação de áreas verdes;
- V – recolhimento e acondicionamento de resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- VI – limpeza e conservação das áreas de circulação e visitação;
- VII – demais atividades correlatas necessárias à adequada manutenção do espaço.

Além das visitas programadas, a contratada deverá atender solicitações extraordinárias da Administração relacionadas ao objeto contratado, especialmente em situações que demandem intervenção complementar para manutenção das condições adequadas de utilização do cemitério, sem prejuízo da manutenção da frequência mínima de visitas estabelecida neste Termo de Referência.

A área objeto dos serviços possui aproximadamente 5.000 m<sup>2</sup>.

A presente contratação possui natureza de prestação de serviços por resultado, não caracterizando disponibilização permanente de mão de obra, dedicação exclusiva de trabalhadores ou vínculo de subordinação entre os profissionais da contratada e a Administração Municipal.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, controle dos prazos, adoção das providências necessárias à boa execução do contrato e comunicação com a contratada.

O fiscal do contrato será responsável pela verificação da execução dos serviços, registro de ocorrências, comunicação de eventuais irregularidades e emissão dos atestos necessários para fins de pagamento.

Toda comunicação relevante entre contratante e contratada ocorrerá por escrito, mediante correspondência eletrônica, notificações, ordens de serviço ou outro meio formal admitido pela Administração.

As ocorrências verificadas durante a execução serão registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.



---

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, sendo a medição efetuada mensalmente para fins de pagamento.

Para fins de pagamento, será considerada a efetiva prestação dos serviços durante o período de referência, observadas as condições estabelecidas no contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços, apresentação da documentação exigida e emissão da respectiva nota fiscal.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente, quando solicitados pela Administração.

Somente serão autorizados pagamentos referentes a serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

---

### 7.1 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados durante toda a vigência contratual pela Administração Municipal, por meio do fiscal designado.

Verificada a adequada execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, será autorizado o pagamento mensal à contratada.

Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

O acompanhamento da execução contratual não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

---

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Poderão participar do procedimento os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos.

A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 será definida no instrumento convocatório, observadas as características do objeto e a legislação vigente.

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- VI – certificado de regularidade perante o FGTS;
- VII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- VIII – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- IX – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação.

---

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

A pesquisa identificou média de preços correspondente a R\$ 3.317,64 (três mil trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) e mediana de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), tendo a Administração adotado a mediana como parâmetro para definição do valor estimado da contratação.

Dessa forma, estima-se o valor total da contratação em R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

O detalhamento da pesquisa de preços, documentos de suporte, memória de cálculo e demais elementos que subsidiaram a formação do orçamento encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

O orçamento estimado poderá ser mantido sob sigilo até o encerramento da fase competitiva da Dispensa Eletrônica, nos termos da legislação vigente, sendo posteriormente disponibilizado para consulta e fiscalização.

---

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.04.122.0023.2058.3.3.90.39.00

A contratação encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual – PPA do Município de Córrego Novo/MG.

---

## 11. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



Trata-se de serviço contínuo, cuja necessidade de execução se mantém ao longo do tempo para assegurar a adequada conservação e manutenção do Cemitério Municipal.

---

## 12. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Cemitério Municipal de Córrego Novo/MG, em área aproximada de 5.000 m<sup>2</sup>.

A execução ocorrerá em dias e horários compatíveis com o funcionamento das atividades do local e com as necessidades da Administração Municipal, observadas as orientações da fiscalização contratual.

---

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I – executar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual;

II – empregar mão de obra em quantidade suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços contratados;

III – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

IV – manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V – atender às determinações da fiscalização contratual;

VI – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

VII – zelar pela adequada utilização dos equipamentos, ferramentas e materiais disponibilizados pelo Município;

VIII – reparar ou ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos por ação ou omissão de seus profissionais;

IX – promover a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

X – substituir, sempre que necessário, os profissionais utilizados na execução contratual, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

---

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

I – disponibilizar os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;

II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;



- III – prestar as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;
- IV – comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- V – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato;
- VI – disponibilizar acesso ao local de execução dos serviços.

---

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

---

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis à matéria.

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A participação na Dispensa Eletrônica implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

---

Córrego Novo, 24 de junho de 2026.

Ronilson Douglas Pereira  
Secretário Municipal de Obras



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Cemitério Municipal de Córrego Novo/MG.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Cemitério Municipal	Mês	12	_____	_____

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

**DECLARAÇÃO**

Declaro que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, estando de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do Representante Legal**

CPF nº \_\_\_\_\_

Assinatura



### ANEXO III

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

#### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.284/0001-18, com sede administrativa na Avenida Prefeito Carlito Caetano Campos, nº 235, Bairro Sagrada Família, Córrego Novo/MG, CEP 35.345-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Sr. Ronilson Douglas Pereira, inscrito no CPF nº 112.810.396-67, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Cemitério Municipal de Córrego Novo/MG, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Os serviços serão executados mediante empreitada por preço global, observadas as visitas programadas e os atendimentos extraordinários previstos no Termo de Referência, visando manter o Cemitério Municipal em adequadas condições de limpeza, conservação, organização e funcionamento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela legislação municipal aplicável, pelas normas de direito público pertinentes e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

2.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 022/2026.

2.3. Na hipótese de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

I – este Contrato;

II – o Termo de Referência;

III – o Aviso de Dispensa Eletrônica;



IV – a proposta da CONTRATADA.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, mediante execução por resultado, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.2. A presente contratação não caracteriza cessão de mão de obra nem dedicação exclusiva de trabalhadores à Administração Pública, competindo exclusivamente à CONTRATADA organizar sua estrutura operacional, definir escalas de trabalho, substituir empregados, supervisionar a execução dos serviços e cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

3.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE limitar-se-á ao acompanhamento da execução do objeto contratado, da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento das obrigações assumidas, não caracterizando qualquer vínculo de subordinação entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.

3.4. A adequada execução contratual será aferida pelo atendimento das condições de conservação, limpeza e manutenção previstas no Termo de Referência, independentemente da quantidade de trabalhadores empregados na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade para a Administração e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Eventual prorrogação contratual dependerá de manifestação expressa da Administração, da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e da demonstração de que os preços permanecem vantajosos para o Município.

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correspondente à execução integral do objeto contratado durante sua vigência.

5.2. No valor contratado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, despesas administrativas, transporte, equipamentos auxiliares, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual, não sendo devido qualquer pagamento adicional além daquele expressamente previsto neste Contrato.

---

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a regular execução dos serviços e o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigíveis.



6.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do Município.

6.4. A existência de pendências relativas à execução contratual poderá justificar a suspensão do pagamento até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade aplicada à CONTRATADA ou de inadimplemento contratual.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e da demonstração do preenchimento dos requisitos legais, não sendo concedido automaticamente.

---

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – executar os serviços com observância das especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – disponibilizar toda a mão de obra necessária à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela direção técnica e administrativa de seus empregados;

III – cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável;

IV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

V – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

VI – reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais;

VII – responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

---

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- I – disponibilizar os equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos previstos no Termo de Referência para execução dos serviços;
- II – proporcionar as condições necessárias ao regular desenvolvimento da execução contratual;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor formalmente designado;
- IV – notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas durante a execução do contrato, concedendo-lhe prazo para saneamento, quando cabível;
- V – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- VI – aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e neste Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, competindo-lhes exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Termo de Referência e nos atos administrativos pertinentes.

10.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução sob os aspectos administrativos, adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais e subsidiar a autoridade competente quanto às decisões relacionadas à execução do ajuste.

10.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas, registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades e atestar a regular execução do objeto para fins de pagamento, quando atendidas as condições contratuais.

10.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

10.5. O acompanhamento da execução contratual será realizado com foco no cumprimento das obrigações assumidas e na qualidade dos serviços prestados, não caracterizando ingerência da Administração na organização interna da CONTRATADA, na gestão de seus empregados ou na condução de suas atividades administrativas.

10.6. As comunicações entre as partes relacionadas à execução contratual serão realizadas, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, assegurando-se o adequado registro das ocorrências e das providências adotadas.

10.7. Os serviços serão considerados regularmente executados quando atendidas as condições de desempenho, qualidade e resultado estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, independentemente da quantidade de trabalhadores empregados, da jornada adotada ou da forma de organização interna da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade e demonstrado o atendimento ao interesse público.

11.2. As alterações quantitativas e qualitativas observarão os limites legais e serão precedidas da devida motivação técnica e jurídica, quando exigível.



11.3. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado nem comprometer a vantajosidade da contratação para a Administração.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

12.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas na forma da legislação vigente.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

13.2. A extinção contratual não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços executados, das obrigações assumidas e das sanções eventualmente aplicáveis.

13.3. Na hipótese de extinção antecipada por interesse da Administração, serão observadas as disposições legais pertinentes quanto aos direitos e obrigações das partes.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Contrato e ao cumprimento das obrigações legais.

14.2. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**



15.1. O presente Contrato e seu respectivo extrato serão divulgados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável, observadas as exigências de transparência e publicidade dos atos administrativos.

15.2. Eventuais termos aditivos, apostilamentos e demais atos relacionados à execução contratual também serão divulgados quando exigido pela legislação vigente.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A celebração deste Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA, permanecendo esta como única responsável pela direção, supervisão, remuneração e encargos decorrentes da execução dos serviços.

16.2. As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, produzindo todos os efeitos legais quando comprovado seu recebimento.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação aplicável e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

16.4. Permanecem fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 022/2026.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

---

Córrego Novo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Ronilson Douglas Pereira**  
Secretário Municipal de Obras  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



---

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

O Município de Córrego Novo/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Cemitério Municipal de Córrego Novo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento. Critério de julgamento: Menor preço global. Início do recebimento das propostas: Conforme estabelecido na plataforma eletrônica. Data da sessão pública: 03/07/2026. Horário de início da disputa: 09h00min.

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico, para os devidos fins, que o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 022/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Cemitério Municipal de Córrego Novo/MG, foi publicado nesta data, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante divulgação: no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; na plataforma eletrônica Licitar Digital; no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Córrego Novo/MG, na forma do art. 14 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

---

Córrego Novo/MG, 30 de junho de 2026.

Sávio Luide Pedra de Paula  
Agente de Contratação